



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOREBI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2025
EDITAL Nº 043/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOREBI**, Estado de São Paulo, torna público que realizará Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E QR CODE/PIX, conforme especificações constantes neste no Anexo I - Termo de referência.**, com fundamento no art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.878/2025 e em conformidade com o disposto neste edital, Lei n.º 14.133/21 e princípios gerais da administração pública.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 04 de agosto de 2025 às 09:00 horas. O período de credenciamento ficará aberto pelo prazo de 01 ano.

I – DO OBJETO

1.1 - Este Regulamento tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E QR CODE/PIX, conforme especificações constantes neste Termo de referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

II. INICIO DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

2.1 - O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 04 de agosto de 2025 às 09:00 horas

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

3.2 - A participação implica na concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3 - Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

3.4 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3.5 - Será vedada a participação de empresas no chamamento, quando:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b)** Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Borebi;
- d)** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Borebi;
- e)** Sociedade estrangeira que não funcione no país.
- f)** Instituições financeiras que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6024 de 13 de março de 1974;
- g)** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

IV – DO PROCESSAMENTO

4.1 - As Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento e demais documentos exigidos neste edital, por via postal ou protocolo no Setor de Licitações, localizada na Rua 12 de Outubro, 429 - Bairro Centro CEP 18.675-033 - Borebi – SP. Contato (14) 3267 - 8900

4.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por processo de autenticação, podendo, inclusive, ser autenticados por servidor da Prefeitura.

4.2 - Os documentos recebidos serão analisados pelo Agente de Contratação e atuados no processo administrativo pertinente.

4.3 – O Agente de Contratação verificará o atendimento ou não das exigências previstas neste edital, sendo declaradas aptas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências e inaptas as pessoas jurídicas que deixarem de atender alguma das exigências.

4.4 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

4.5 - Após a publicação do resultado, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para decisão quanto à homologação do credenciamento.

4.6 - Homologado o credenciamento, a Instituição Financeira interessada será convocada para a assinatura do contrato.

4.7- As Instituições Financeiras poderão recorrer das deliberações, conforme prazo e processamento previsto no artigo 165-I, da Lei Federal 14.133/2021.

V – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, se for o caso, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

- b) Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;

5.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

5.3 – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

c) Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário.

c.1) Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Borebi.

5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VI – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados na cláusula V.

6.1.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos serão apreciados, pela Comissão de Licitações, designada pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação.

7.2. O resultado será divulgado no site da www.borebi.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. O prestador que for considerado inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do julgamento de habilitação para interpor recurso.

8.2. O recurso será decidido pela Autoridade Competente, e o resultado será publicado www.borebi.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

X – DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

10.1 - O credenciado será convocado para contratação, com prazo de dois dias úteis para atendimento, nos termos da Minuta de Contrato (anexo III).

10.1.1 - Deverão, por ocasião da convocação, ser apresentadas:

a) Procuração, se for o caso;

b) Atualização, se for o caso, das certidões de FGTS e Tributos Federais/INSS;

c) Indicação da conta corrente para crédito das tarifas relacionadas à prestação dos serviços.

10.2 - A contratação decorrente do credenciamento será vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite da lei.

10.3 - O presente edital de chamada pública permanecerá aberto por tempo indeterminado.

10.3.1 – Enquanto válido, a qualquer tempo, prestadores poderão ser credenciados.

XI – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

11.1 - A instituição financeira credenciada estará sujeita a sanções administrativas, na hipótese de descumprimento do contrato, apurado em regular procedimento, que assegure contraditório e ampla defesa, de acordo com a gravidade da infração, consistentes em:

(a) advertência;

(b) multa,

(c) impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos; e,

(d) declaração de inidoneidade.

11.1.1 - A multa, em valor equivalente a 5% do valor da arrecadação do último dia repassado, será cabível em caso de não cumprimento das obrigações contratadas, sendo que a reincidência na mesma falta acarretará multa em dobro.

11.1.2 - As multas aplicadas serão cobradas administrativa ou judicialmente;

11.1.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

XII – DESCRENCIAMENTO

12.1 - O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.2 - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato. Em consequência, a Instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

13.2 – A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

13.3 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.4. – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

13.5 – Maiores informações e/ou esclarecimentos referentes ao presente credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitações, na Seção de Licitações, situada à Rua 12 de Outubro, 429 - Bairro Centro CEP 18.675-033 - Borebi - SP ou pelo e-mail: licitacao.borebi@gmail.com.

13.6 – A qualquer momento o servidor responsável poderá realizar diligência para dirimir questões relacionadas à documentação apresentada.

13.7 – O presente edital estará disponível a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, no site www.Borebi.sp.gov.br, bem como na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Borebi/SP.

13.8 – O prazo máximo para impugnação do presente edital inicia-se no 1º dia de sua publicidade e encerra-se no 3º dia anterior à data designada para o início do recebimento dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

13.9 - Integram o presente Edital:

- a)** Termo de Referência / Tabelas de procedimentos (Anexo I);
- b)** Requerimento de credenciamento – pessoa jurídica (Anexo II);
- c)** Minuta do Contrato (Anexo III)
- d)** Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- e)** Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- f)** Declaração de endereço eletrônico (Anexo VI);

13.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Borebi, 29 de julho de 2025

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

EDITAL Nº 043/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E **QR CODE/PIX**, conforme especificações constantes neste Termo de referência.

1.2 – As instituições Financeiras poderão se credenciar para o recebimento dos pagamento nos canais de atendimento identificados abaixo:

ITEM	CANAL DE ATENDIMENTO
01	GUICHÊ
02	REDE LOTERICA
03	INTERNET/MOBILE
04	TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO
05	CORRESPONDENTE BANCARIO
06	DEBITO AUTOMATICO

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos e correspondentes bancários, lotéricas ou similares, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos e correspondentes bancários, lotéricas ou similares e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, por meio do QR Code ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ou disponibilizar ao contratante, sempre no dia seguinte, através de acesso Internet Banking ou Gerenciador Financeiro, arquivo com total das transações do dia anterior, sendo que o valor total do arquivo deverá coincidir com o valor total creditado em conta;

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;

XI – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não seja possível o reprocessamento do arquivo, eventuais irregularidades poderão ser resolvidas através de comunicado por escrito, tais como ofício, datado e assinado pelo Gerente do BANCO;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XVIII – O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro, cartão, debito em conta.

b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet/mobile

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e Correspondente Bancário, e forma de pagamento em dinheiro ou cartão

e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e Correspondente Bancário, e forma de pagamento em cheque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

- f)** No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no debito automatico
- g)** Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h)** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao BANCO:

- I –** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II –** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a)** enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b)** quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

- I –** Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- II –** Adotar as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- III –** Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;
- IV –** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

V – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VI – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, no quinto dia útil do mês subsequente, o valor das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados apresentados em relatório mensal, vedado a dedução dos referidos valores nos repasses da arrecadação.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação de serviços bancários de recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN com QR Code/Pix; os valores a seguir:

a) R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por doc. recebido no guichê de caixa.

b) R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por doc. recebido na rede lotérica, ou similar.

c) R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por doc. recebido Internet/mobile

d) R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por doc. recebido em auto atendimento.

e) R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por doc. recebido nos correspondentes Bancários.

f) R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por doc. recebido no debito automatico

4.1.1 - A Instituição Financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.3 – Para a definição dos valores foi realizada uma pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

4.1.4 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

7 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

7.1. Quantidade de carnes de imposto predial: 1041

7.1.1. 9 laminas (1 pagamento avista ou 08 parcelas mensais)

7.2. Quantidade de carnes de imposto territorial 181

7.2.1. 10 laminas (1 pagamento a vista ou 09 parcelas mensais)

7.3. Quantidade de taxa de licença 68

7.3.1. 10 laminas (10 parcelas)

7.4. Conta de água: 1.114 contas mensais

7.5 – Números estimados, com base nos lançamentos efetuados no exercício de 2025, podendo sofrer alterações

7.6 – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, por meio do QR Code/PIX ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

EDITAL Nº 043/2025

Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A

Prefeitura Municipal de Borebi

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento nº 003/2025, divulgado pela Prefeitura Municipal de Borebi, objetivando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E QR CODE/PIX, conforme especificações constantes neste no Anexo I - Termo de referência.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

ITENS A CREDENCIAR:

ITEM	CANAL DE ATENDIMENTO	CREDENCIAMENTO	
01	GUICHÊ	() SIM	() NÃO
02	REDE LOTERICA	() SIM	() NÃO
03	INTERNET/MOBILE	() SIM	() NÃO
04	TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	() SIM	() NÃO
05	CORRESPONDENTE BANCARIO	() SIM	() NÃO
06	DEBITO AUTOMATICO	() SIM	() NÃO

Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO nº XXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CLÁUSULA I

1.1. Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

1.1.1 - Como CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOREBI,

1.1.2 - Como CONTRATADA: _____

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 096/2025, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, especialmente Anexo I (descritivo) e Anexo III (minuta do contrato).

2.2 - A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos e correspondentes bancários, lotéricas ou similares e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, por meio do QR Code ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras e QR Code. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ou disponibilizar ao contratante, sempre no dia seguinte, através de acesso Internet Banking ou Gerenciador Financeiro, arquivo com total das transações do dia anterior, sendo que o valor total do arquivo deverá coincidir com o valor total creditado em conta;

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;

XI – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não seja possível o reprocessamento do arquivo, eventuais irregularidades poderão ser resolvidas através de comunicado por escrito, tais como ofício, datado e assinado pelo Gerente do BANCO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XVIII – O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro, cartão, debito em conta.

b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet/mobile

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e Correspondente Bancário, e forma de pagamento em dinheiro ou cartão

e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e Correspondente Bancário, e forma de pagamento em cheque;

f) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no debito automatico

g) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao BANCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

I – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

II – Adotar as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras; QRCODE/PIX

III – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

IV – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

V – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VI – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, no quinto dia útil do mês subsequente, o valor das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados apresentados em relatório mensal, vedado a dedução dos referidos valores nos repasses da arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação de serviços bancários de recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN com QR Code/Pix; os seguintes valores:

a) R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por doc. recebido no guichê de caixa.

b) R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por doc. recebido na rede lotérica, ou similar.

c) R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por doc. recebido Internet/mobile

d) R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por doc. recebido em auto atendimento.

e) R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por doc. recebido nos correspondentes Bancários.

f) R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por doc. recebido no debito automático

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas na Lei 14.133/2021 (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste Memorial Descritivo. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

8.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

Fica eleito o foro do Município de Borebi, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Borebi, .. de de 2025.

Pela contratada

Prefeito do Município de Borebi

Pela contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO IV

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
EDITAL Nº 043/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome _____ CPF:
_____ representante legal da firma _____, CNPJ _____
_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Chamamento 003/2025), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOREBI, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos
do item 5.5 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou
contratar com a Administração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO V

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

EDITAL Nº 043/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 68, VI, da Lei 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMADADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VI

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
EDITAL Nº 043/2025

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 5.5 do Edital 043/2025, que a empresa,, CNPJ nº..... possui o e-mail e nº de telefone, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Borebi/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....